



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

O Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, com registro em Ata, o Regulamento das Atividades Complementares:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo do curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental e integralizam 100 horas, conforme Projeto Pedagógico do Curso e sua Matriz Curricular.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - O principal objetivo das Atividades Complementares é ampliar, diversificar e enriquecer o processo educacional, por meio da participação dos alunos em tipos variados de atividades teóricas ou práticas, presenciais ou à distância, internas ou externas à instituição, mas estreitamente relacionadas à área de formação. Sendo que, tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFMG ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

§1º - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

§2º - As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período do curso.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- II. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

- III. Definir, ouvido o Colegiado de Curso, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Indicar o professor que ficará responsável pela validação, avaliação e cômputo das Atividades Complementares;
- II. Propor ao Coordenador do Curso, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor ao Coordenador do Curso as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular, bem como minicursos, que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III
DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 6º - Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;
- V. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VI. Encaminhar ao Registro Acadêmico do Campus, o resultado da avaliação das Atividades Complementares registradas em formulário próprio e com os respectivos documentos comprobatórios;
- VII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares;
- VIII. Autorizar, para realização do aluno, atividades complementares não programadas pelo curso;
- IX. Verificar possíveis interfaces com outras escolas e/ou Instituições que possam ensejar parcerias acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

SEÇÃO IV
DO ALUNO

Art. 7º - Aos alunos do IFMG, campus Governador Valadares, matriculados no curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental, compete:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do IFMG que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Solicitar o registro e a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;
- V. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- VI. Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite de 60 dias antes do término de seu curso, a qual será arquivada em pasta do aluno;
- VII. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada.

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE REGISTRO

Art. 8º - O aluno deverá protocolar junto ao Professor Responsável a entrega da documentação comprobatória para avaliação em Atividades Complementares, no momento que julgar ter os pontos necessários para avaliação.

§1º - A documentação comprobatória deverá ser entregue até a data limite de 60 dias antes do término do curso.

§2º - Caso o aluno complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, o registro será realizado em seu Histórico Escolar, sendo o aluno considerado aprovado.

§3º - Caso o aluno não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, o registro não será realizado.

§4º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação, o registro será realizado e o aluno será considerado reprovado.

Art. 9º - O registro e a avaliação em Atividades Complementares serão realizados pelo professor responsável até 15 dias antes do término do curso.

Art. 10 - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11 - As Atividades Complementares categorizam-se em três grupos:

- I. Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II. Grupo 2 - Atividades de Extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

III. Grupo 3 - Atividades de Pesquisa.

§1º - Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares em, pelo menos, dois grupos de atividades, estando limitado o máximo de 50 horas por grupo.

Art. 12 - As Atividades de Ensino compõem-se de:

- I. Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso;
- II. Disciplinas de outros cursos ou optativas no curso, além das previstas na Matriz Curricular, que signifiquem enriquecimento da formação do aluno;
- III. Grupos de Estudo devidamente registrados no CNPQ;
- IV. Nivelamento;
- V. Cursos de idioma ou informática;
- VI. Participações em trabalhos de campo e visitas técnicas.

Art. 13 - As Atividades de Extensão dividem-se em:

- I. Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios;
- II. Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares;
- III. Participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino, desde que relacionadas ao curso;
- IV. Participações em projetos sociais;
- V. Participações em atividades artísticas e culturais;
- VI. Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;
- VII. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- VIII. Participação em atividades beneficentes;
- IX. Estágio não obrigatório na área do curso.

Art. 14 - As Atividades de Pesquisa incluem:

- I. Iniciação científica, desde que dentro dos projetos aprovados pelo programa de iniciação científica da Instituição;
- II. Trabalhos publicados em periódicos da área do curso;
- III. Trabalhos publicados em Sites regulares na Internet, dentre os recomendados pelo coordenador do curso;
- IV. Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.

Art. 15 - A carga horária cumprida das Atividades Complementares será registrada, em horas, no Histórico Escolar dos alunos e será considerado aprovado o aluno que alcançar 100 horas.

Parágrafo Único - O aluno deve cumprir, no total, 100 horas de Atividades Complementares, distribuídas em, pelo menos, dois grupos de atividades, estando limitado o máximo de 50 horas por grupo de atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

Art. 16 - Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “aprovado” ou “reprovado” em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação e Colegiado do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado no Registro Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

Anexo 1- Carga Horária das Atividades Complementares:

ATIVIDADES	CH*	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso 20 horas por disciplina/atividade a cada semestre, até o limite de 40 horas no total.	40	Declaração
Disciplinas de outros cursos ou optativas no curso Até o limite de 20 horas por semestre e 40 horas no total	40	Declaração ou Histórico Escolar
Participação em Grupos de Estudo Até o limite de 20 horas por semestre e 40 horas no total	40	Declaração
Participação em disciplinas de Nivelamento Até o limite de 20 horas por semestre e 40 horas no total	40	Declaração
Cursos de idioma ou informática Até o limite de 20 horas por ano e 40 horas no total	40	Certificado
Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios. Até 5 horas por dia, com limite de 20 horas por evento ou congresso, observando o limite total de 40 horas.	40	Certificado
Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares Até o limite de 20 horas por semestre e 40 horas no total	40	Certificado
Participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino Até 5 horas por dia, com limite de 20 horas por evento ou congresso, observando o limite total de 40 horas.	40	Declaração
Participações em projetos sociais; atividades artísticas e culturais; Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição; em trabalho voluntário, atividades comunitárias, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares; atividades beneficentes. Até 5 horas por dia, com limite de 10 horas por evento ou congresso, observando o limite total de 20 horas.	20	Declaração
Estágio não obrigatório na área do curso Até o limite de 20 horas por semestre e 40 horas no total	40	Declaração
Participações em trabalhos de campo e visitas técnicas Até o limite de 20 horas por semestre e 40 horas no total	40	Declaração ou Lista de presença institucional
Iniciação científica orientada por docente do IFMG Até 40 horas, no total, a juízo do Professor Responsável	40	Declaração
Publicação de artigo, ensaio, livro ou similar, orientados por docente do IFMG Até 40 horas, no total, a juízo do Professor Responsável	40	Apresentação de carta de aceite ou original

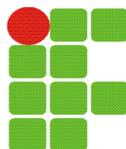
* Carga horária máxima por atividade.

O aluno deve cumprir, no total, 100 horas de Atividades Complementares, distribuídas em, pelo menos, dois grupos de atividades, estando limitado o máximo de 50 horas por grupo de atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares

Anexo 2- Ficha de Avaliação das ACGs
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS- IFMG
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
CURSO TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

ALUNO (A): _____

RELATÓRIO INDIVIDUAL DAS ACGs

Nº	DOCUMENTOS COMPROVANTES APRESENTADOS PELO (A) ALUNO (A)	CH ATIVIDADE	CH. COMPUTADA	GRUPO DE ACGs.	DATA DA ATIVIDADE	ASSINATURA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável _____

Assinatura do aluno (a) _____

Assinatura do (a) coordenador (a) _____

Governador Valadares, ____ de _____ de 20____.

RELATÓRIO FINAL – CARGA HORARIA – ENSINO: _____ EXTENSÃO: _____ PESQUISA: _____